

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL**CONSORCIO BRASIL CENTRAL**
ORÇAMENTO-2019**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

Goiânia, 06 de dezembro de 2018.

“Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2019 e das outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2019, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 2.501.137,00 (dois milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e sete reais)

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES----- 2.501.137,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES----- 2.501.137,00

TOTAL----- 2.501.137,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL----**
2.501.137,00**TOTALGERAL----- 2.501.137,00****II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES -----518.017,00

DESPESAS DE CAPITAL----- 1.983.120,00

TOTAL----- 2.501.137,00

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br ou Associação Goiana de Municípios - AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!**III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES**

04 - ADMINISTRAÇÃO----- 2.501.137,00

TOTAL-----2.501.137,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2019, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Itamar Miguel Mendonça

Código Identificador:2E864A51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA SA Nº 003/2019

PORTARIA-SA Nº 003. DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para os dias 15 e 16 de janeiro de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Goiânia, 06 de dezembro de 2018.

**"Estima as receitas e fixa as despesas
do Consórcio Intermunicipal Brasil
Central/GO para o exercício de 2019 e
da outras providências".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2019, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 2.501.137,00 (dois milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e sete reais)

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS	
RECEITAS CORRENTES-----	2.501.137,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES-----	2.501.137,00
TOTAL -----	2.501.137,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS	
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL-----	2.501.137,00
TOTALGERAL-----	2.501.137,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES-----	518.017,00
DESPESAS DE CAPITAL-----	1.983.120,00
TOTAL-----	2.501.137,00



III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 - ADMINISTRAÇÃO-----2.501.137,00
TOTAL -----2.501.137,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2019, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.



MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente do Consórcio